
LEI Nº 1378/2026

(Projeto de lei nº 026/2026 – Autoria: Vereador Bel MR)

Autoriza o Poder Executivo a implementar o ensino de Jiu-Jitsu na rede municipal de ensino do Município de Conde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar, na rede pública municipal de ensino, a prática do Jiu-Jitsu como atividade integrante da grade curricular ou como atividade complementar pedagógica.

Art. 2º. A inclusão do Jiu-Jitsu terá como objetivos:

- I. Promover a prática esportiva e hábitos saudáveis entre os alunos;
- II. Estimular a disciplina, o respeito, a ética e o autocontrole;
- III. Contribuir para a formação integral dos estudantes;
- IV. Incentivar a cultura de paz e a prevenção à violência;
- V. Desenvolver habilidades físicas, motoras e cognitivas.

Art. 3º. As aulas poderão ser ministradas por profissionais devidamente qualificados, com formação na área de Educação Física ou com certificação reconhecida na modalidade de Jiu-Jitsu, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º. A implementação do programa poderá ocorrer por meio de:

- I. Parcerias com academias, associações e federações esportivas;
- II. Convênios com entidades públicas e privadas;
- III. Contratação de profissionais especializados, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º. A participação dos alunos nas atividades de Jiu-Jítsu observará critérios de inclusão, segurança e adequação à faixa etária, podendo ser facultativa conforme regulamentação.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo diretrizes, carga horária e critérios de execução.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 10 de junho de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde